



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

**LEI Nº 1.318/2005**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES QUE ESPECIFICA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em consonância com a Lei nº 1.308/2005, fica declarada de utilidade pública as Associações de Bairros abaixo descritas, todas com sede e registro nesta cidade:

- 01- **Associação dos Moradores Calçadenses**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro “A” de “Registro de Pessoas Jurídicas”, às fls. 72 a 75, na data de 01/07/1987;
- 02- **Associação de Moradores do Bairro Astolpho Lobo**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro “A” de “Registro de Pessoas Jurídicas”, às fls. 80, verso a 82, na data de 04/04/1988;
- 03- **Associação de Moradores, Produtores e Trabalhadores Rurais de Alto Calçado/ES (AMPRUTAC)**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro “A” de “Registro de Pessoas Jurídicas”, às fls. 112 a 116, na data de 26/07/1991;
- 04- **Associação de Moradores e Produtores Rurais de Airituba (AMPRA)**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro “A” de “Registro de Pessoas Jurídicas”, às fls. 116 a 188, verso, na data de 30/09/1991;

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120

OBS: Este ato foi arquivado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no período de 09/12/2005 a 08/12/2008.

*Quisiqueiro*  
Agente Administrativo



**Prefeitura Municipal de São José do Calçado**

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

- 05- **Associação de Moradores do Bairro Sizenando de Sá Viana**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro "A"-1 de "Registro de Pessoas Jurídicas", às fls. 01 a 02, na data de 03/11/1998;
- 06- **Associação de Moradores do Bairro Moacir Teixeira Garcia**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos no livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas", fls. 03, verso a 05, na data de 09/12/1998;
- 07- **Associação de Moradores do Distrito do Divino Espírito Santo (AMODDES)**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro "A -1" de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 09, verso a 10, verso, na data de 21/01/2000;
- 08- **Associação de Moradores e Produtores Rurais das Localidades de Jequitinhonha, Jaspe e Bandeira – S. J. C. (AMJB/SJC)**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro "A-1" de "Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 29 a 30, na data de 11/07/2003".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005).

**ALCEMAR LOPES PIMENTEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**